



CÓPIA

-: LEI Nº 1.210, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.961 :-

(Dispõe sôbre autorização ao Poder Execu-
tivo)

R. O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o
resgate do título relativo à "Operação de Crédito", da importância de
CR\$ 12.935.550,80 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, qui-
nhentos e cinquenta cruzeiros e oitenta centavos), acrescida dos res-
pectivos juros, negociada pelo Município de Mogi das Cruzes com o Ban-
co do Estado de São Paulo S/A, nos termos das Leis Municipais ns. 1116
de 23 de setembro de 1.960 e 1119, de 21 de outubro de 1.960, com os
recursos provenientes do pagamento pelo Estado, da primeira parcela da
Quota do Excesso de Arrecadação, prevista no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de setembro de
1.961, 401ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expe-
diente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de
setembro de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data su-
pra.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA
Diretor Administrativo.